



Boletim Informativo 01/2025

30 de Junho de 2025.

9 DE JULHO DE 2025 – (QUARTA-FEIRA) - DATA MAGNA DO ESTADO DE SP - FERIADO

Pela lei estadual nº 9.647, de 5 de março de 1997, é feriado. Para manter empregados trabalhando é preciso cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho.

26 DE JULHO DE 2025 - (SÁBADO) – PADROEIRA DE VGSUL - FERIADO MUNICIPAL

Pela lei municipal nº 2.529, de 10 de agosto de 2003, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar quando o feriado recair no sábado. Para manter empregados trabalhando é necessário cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho.

Convenção coletiva de Trabalho: no site acivgsul@gmail.com (cláusula 42.9).

A convenção pode ser solicitada pelos associados e enviada por e-mail.